



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 008/2011

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 008/2011, FIRMADO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA E A EMPRESA
FERREIRA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
LTDA-ME, NA QUALIDADE DE
CONTRATANTE E CONTRATADA,**

PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, com sua sede, situada à Rua Ivan Luiz Barcellos, n.º 104, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o N.º 27.554.914/0001-50, representada pelo seu Presidente, BRAZ MONFERDINI, brasileiro, Separado Judicialmente, portador do RG n.º 1405233-ES e do CPF n.º 881.054.407-25, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a firma **FERREIRA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA ME**, com sede na Rua Caetano Cavatti, n.º61, Bairro Santa Rita, São Gabriel da Palha - ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.412.235/0001-44, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as previsões contidas no Contrato n.º 008/2011, e normas disciplinares da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto **ALTERAR** o item 2.1 do Contrato Administrativo n.º 08/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica alterado o item 2.1, que passa a constar a seguinte redação:

“2.1 – Pela execução dos serviços de Auxiliar de Serviços Gerais (servente) descritos na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 2.092,34 (Dois mil e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos) por funcionário, totalizando um montante mensal de R\$ 4.184,68 (Quatro mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir da sua data de assinatura retroagindo seus efeitos a data de 05 de maio de 2014.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

4.2. As demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial permanecem em vigor.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

São Gabriel da Palha, em 23 de junho de 2014.

BRAZ MONFERDINI

PRESIDENTE – CÂMARA MUNICIPAL

RG nº 1405233 SSP-ES

CPF nº 881.054.407-25

ARIANI ALVES

FERREIRA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA – ME

Representante Legal da Empresa

CPF: 090.054.197-09

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: RODRIGO ANTONIO MANOEL

CPF: 099.820.937-02

NOME: Diva Wanderlei

CPF: 048.665.707-68